



Diário Oficial do Município de CARAPEBUS

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 14 de outubro de 2022 - Edição 79 - ANO 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 768 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

EXTINGUE CARGOS EM COMISSÃO DO ANEXO I – DOS CARGOS EM COMISSÃO – ADMINISTRATIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 736 DE 27/01/21, QUE ESTABELECEU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS APROVOU, e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS, SANCIONO A PRESENTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Extingue 01 (um) Cargo em Comissão de Assessor de Copa – Símbolo CCA VII – R\$ 1.400,00 e 02 (dois) Cargos em Comissões de Assessor de Conservação e Manutenção – Símbolo CCA VII – R\$ 1.400,00 do Anexo I – Dos Cargos em Comissão – Administrativo da Lei Municipal nº 736 de 27 de janeiro de 2021, que “Estabeleceu a Estrutura Administrativa e Legislativa da Câmara Municipal de Carapebus do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências”, com as respectivas alterações, em virtude de posse de Concursados do Primeiro Concurso Público/2019 (Proc. CMC nº 585 de 28/12/20).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 14 de Outubro de 2022

Bernard Tavares
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.836 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS, no uso de suas atribuições legais e com base no preceituado no art. 2º da Lei Municipal nº 751/2022 e no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º serão provenientes de anulações totais ou parciais de dotações constante no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernard Tavares
Prefeito

ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA | FICHA | FONTES | REFORÇO R\$ | ANULAÇÃO R\$ |
|--------------------------|----------|-------|--------|------------------|------------------|
| 02.004.0010412200012.009 | 33903900 | 42 | 004 | 60.000,00 | |
| 02.008.0011545100112.057 | 44905100 | 173 | 004 | 20.000,00 | |
| 02.004.0019999999990.014 | 99999999 | 57 | 004 | | 80.000,00 |
| TOTAL | | | | 80.000,00 | 80.000,00 |

Conselho Municipal



EDITAL FUNDEB Nº. 002/2022

ENCAMINHAMOS O CONVITE PARA A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS/RJ, PARA PARTICIPAR DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB PARA O QUADRIÊNIO 2023-2026, COM A INDICAÇÃO DE 1 (UM) MEMBRO TITULAR E 1 (UM) MEMBRO SUPLENTE.

Caso houver interesse, as informações poderão ser obtidas através do e-mail semed@carapebus.gov.br ou na Secretaria Municipal de Educação Carapebus/RJ até o dia 21 de Outubro de 2022.

**ACOMPANHE
NOSSAS REDES.**



[@carapebus.rj](https://www.instagram.com/carapebus.rj)